



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

DECRETO N 1036/2020

Altera o Decreto n. 1031/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul:

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 1.031/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“**Art. 2º** Os atendimentos deverão ocorrer por telefones e e-mails, que estarão a disposição da população no site www.bocaiuvadosul.gov.pr.br assim como nos prédios públicos.

Parágrafo Único: (Revogado)

Art. 8º Ficam suspensas as atividades em academias privadas, bares, restaurantes, comércios, lojas em gerais, lanchonetes, panificadoras, vendedores ambulantes, salões de corte de cabelo em geral, conveniências e similares.

§ 2º Restaurantes e lanchonetes e congêneres poderão funcionar para entrega a domicílio (delivery).

§ 3º Fica suspenso o recebimento de cargas de outros municípios sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde, exceto alimentos, combustíveis, medicamentos e insumos hospitalares.



Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

§ 4º As indústrias com mais de 50 (cinquenta) funcionários deverão se enquadrar no disposto no Art. 6º até findar o prazo de 5 (cinco) dias para suspensão das atividades contados da data da assinatura do Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 23 de março de 2020

FLORESMUNDO ALBERTI JÚNIOR

Prefeito Municipal